

Programa Consórcios em Educação Superior Brasil – Estados Unidos

CAPES/FIPSE

Edital DRI/CGCI n. 028/2008

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº. 23038.035165/2008-36, torna pública a realização de seleção de consórcios universitários binacionais em todas as áreas do conhecimento, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação em nível de graduação em parceria com o Fund for the Improvement of Post Secondary Education, FIPSE, Departamento de Educação dos Estados Unidos.

1. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As entidades responsáveis pelo programa são: no Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e nos Estados Unidos, o *Fund for the Improvement of Post Secondary Education – FIPSE, Department of Education*.

1.2 A proposta brasileira seguirá as diretrizes publicadas pela CAPES, assim como a proposta americana seguirá àquelas publicadas pelo FIPSE.

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de três fases, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito, e seleção final em reunião binacional. Todas as fases têm caráter eliminatório, sendo que as duas últimas têm, inclusive, caráter classificatório.

1.4 A seleção em ambos os países será executada com o apoio de profissionais especializados que presidirão a banca Ad hoc para análise dos projetos.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 O programa é aberto a todas as Instituições de Ensino Superior;

2.2 No Brasil, é focado, **exclusiva e estritamente**, o apoio a estudantes do nível de graduação;

2.3 Consiste de consórcios institucionais bilaterais em qualquer área de formação acadêmica;

2.4 Objetiva auxiliar a inserção dos cursos de graduação das instituições de ensino superior brasileiras no cenário internacional, mediante a modernização curricular, o reconhecimento mútuo de créditos e o intercâmbio docente/discente.

3. DAS CONCESSÕES

3.1 Duas modalidades:

a) Projetos de Consórcios de até 4 (quatro) anos:

b) *Projetos de Atividades Complementares de curto prazo*, de até no máximo 2 (dois) anos, que podem ser apresentados por consórcios em andamento no programa Capes/Fipse, para apoiar atividades complementares às parcerias já existentes entre as instituições brasileiras e americanas;

3.2 Cada país apoiará financeiramente suas instituições participantes aprovadas;

3.3 São previstas, para esta chamada, as aprovações de até 10 (dez) novas concessões de consórcios de 4 (quatro) anos; e até 4 (quatro) novas concessões de atividades complementares de curto prazo, conforme as disponibilidades financeiras.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Requisitos Gerais: Cada Instituição (Faculdade, Unidade Universitária) proponente, independentemente das parcerias estabelecidas em outros programas da CAPES, poderá apresentar uma proposta de projeto CAPES – FIPSE, de até 4 (quatro) anos, atendendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos gerais:

- 4.1.1 Envolver, no mínimo, 2 (duas) instituições de ensino superior de cada país. A instituição brasileira proponente principal, que será a responsável pela coordenação de todo o projeto, deverá ser **necessariamente** uma Instituição de Ensino Superior Pública. A instituição associada, pública ou privada, deverá pertencer, **obrigatoriamente**, a uma outra Unidade Federativa.
- 4.1.2 Justificar a pertinência da parceria com a segunda instituição brasileira;
- 4.1.3 Ter proposta similar nos 2 (dois) países, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos;
- 4.1.4 Seguir o **Roteiro de apresentação de projetos de consórcios de quatro anos** (Anexo I desse documento) e encaminhá-lo a CAPES, via Reitoria;
- 4.1.5 As ações conjuntas na proposta deverão estar vinculadas a um curso de formação acadêmica e apontar:
 - 4.1.5.1 A programação estimada de intercâmbio de estudantes nos 2 (dois) sentidos, de preferência de igual intensidade, caracterizando as disciplinas e áreas envolvidas;
 - 4.1.5.2 A forma e a concordância institucional formal de reconhecimento recíproco e antecipado de créditos obtidos nas disciplinas indicadas;
 - 4.1.5.3 A programação de intercâmbio e das missões de trabalho dos coordenadores e/ou responsáveis pelos projetos;
 - 4.1.5.4 Os mecanismos e a forma de aproximação da estrutura curricular dos conteúdos e das disciplinas, permitindo uma eventual co-titulação futura;
 - 4.1.5.5 A proposta deverá indicar o número estimado de estudantes incluídos no intercâmbio;
- 4.1.6 Apresentar a documentação sobre a aprovação da Reitoria e dos setores responsáveis pelo ensino (faculdade e departamento) das instituições proponente e associada, bem como do comprometimento do reconhecimento de créditos (comissão de curso ou equivalente), registrando o interesse institucional no projeto contendo:
 - 4.1.6.1 As regras estabelecidas concernentes à divulgação de informações, confidencialidade, responsabilidade e direitos de propriedade do projeto;
 - 4.1.6.2 A isenção obrigatória de quaisquer taxas acadêmicas para os estudantes nas instituições de ensino superior dos Estados Unidos da América e no Brasil deverá ser evidenciada em documento formal a isenção de taxas acadêmicas. **A CAPES não se responsabilizará por eventuais despesas cobradas a estudantes e/ou docentes, decorrentes de taxas acadêmicas ou departamentais de qualquer natureza por parte das instituições participantes (bibliotecas, livros, matrícula, mensalidades, alojamento, etc.);**

- 4.1.6.3 A garantia da emissão, no prazo mínimo de trinta dias, do documento de responsabilidade da universidade americana quanto à concordância no recebimento do estudante. A carta de concessão de bolsa da CAPES e o aceite americano são documentos imprescindíveis para a obtenção do visto junto às autoridades americanas no Brasil.

4.2. Dos requisitos específicos: Cada proposta deve objetivar:

- 4.2.1 O intercâmbio de estudantes de graduação, nos 2 (dois) sentidos;
- 4.2.2 A aproximação das estruturas curriculares nas áreas objetos dos projetos de consórcios, inclusive contemplando a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes;
- 4.2.3 O estímulo ao desenvolvimento do Programa, visando a atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão de curso;
- 4.2.4 O potencial acadêmico e o impacto profissional que será oferecido aos estudantes de ambos os países;
- 4.2.5 Um caráter inovador;
- 4.2.6 A conjugação dos interesses institucional, regional e nacional;
- 4.2.7 O aprendizado da língua do país parceiro e a exposição às culturas dos dois países;
- 4.2.8 A realização de estágios de treinamento no âmbito do projeto, quando possível;
- 4.2.9 A possibilidade de incremento da cooperação interinstitucional, de modo a torná-la permanente.

4.3 Dos requisitos da equipe brasileira responsável pelo projeto

A instituição de ensino proponente deverá nomear o professor brasileiro que a representará na equipe de execução do projeto (coordenador), o qual deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.3.1 Ser indicado pelo colegiado da Unidade de ensino, possuir o título de professor adjunto, ou superior há pelo menos 4 (quatro) anos e deter reconhecida competência na área, com disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;
- 4.3.2 Comprovar vínculo com programa de Pós-Graduação;
- 4.3.3 Demonstrar um desempenho satisfatório dos membros da equipe, em projetos anteriores, em programas similares apoiados pela CAPES, ou por outras agências de fomento;
- 4.3.4 Comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

5 DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Missões de trabalho – Consiste em viagens de curta duração para a coordenação do projeto e/ou de docentes envolvidos no mesmo, inclusive para a reunião anual binacional de revisão da equipe do projeto, que se alterna em cada país anualmente.

- 5.1.1 O número de missões de trabalho será de, no máximo 2 (duas) pessoas, por ano, por projeto. Os valores são determinados pelas regras existentes na CAPES.

5.2 Missões de estudo – Consistem na concessão de bolsas de estudo de graduação a estudantes brasileiros nos Estados Unidos.

5.2.1 O número de missões deverá ser indicado, tanto quanto possível, pelo coordenador na apresentação da proposta do projeto;

5.2.2 Serão concedidas aos estudantes brasileiros bolsas de graduação, no valor mensal de \$750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos); passagens aéreas em classe econômica promocional de ida e volta, seguro saúde e auxílio instalação.

5.3 Custeio – Concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A documentação deverá ser preenchida no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgInscricaoFIPSE.html>

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A candidatura será considerada válida, mediante ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.1 Proposta encaminhada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos;

7.2 Os participantes brasileiros deverão encaminhar a proposta em língua portuguesa para a CAPES, assim como a equipe estadunidense deverá encaminhar a proposta similar em língua inglesa ao FIPSE;

7.3 As propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão objeto de análise.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se desenvolverá em três fases descritas a seguir:

8.1.1 Verificação da consistência documental: o exame, realizado por equipe técnica da Capes que se encarregará da verificação da documentação apresentada para a inscrição. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas;

8.1.2 Análise de mérito: a Capes, por intermédio de consultores altamente qualificados, avalia a qualificação das propostas.

8.2 A Diretoria de Relações Internacionais, com apoio do seu Grupo Assessor, designado pela Portaria 026/2006, homologará a análise dos consultores e atribuirá a cada proposta selecionada uma classificação no conjunto de propostas submetidas;

8.3 A seleção final das propostas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/FIPSE, quando serão considerados o mérito e o interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão os respectivos pareceres dos consultores, as priorizações e classificações das propostas previamente recomendadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária de ambas as agências.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento dos projetos será feito por intermédio da análise de relatórios anuais de atividades com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período;

9.2 O relatório integral das atividades, no fim do período dos primeiros dois anos será objeto de

análise pelos consultores especialistas, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil;

9.3 Anualmente será realizada uma reunião binacional para promover o encontro geral dos coordenadores principais das parcerias para avaliação conjunta do programa.

10 DO CALENDÁRIO

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 22 de Janeiro de 2009	Inscrição de novas propostas
Fevereiro/Março 2009	Avaliação das propostas
Abril 2009	Reunião Conjunta
Setembro/Outubro/2009	Início das atividades dos projetos, liberação dos recursos e reunião binacional.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações: cgci@capes.gov.br

ANEXO I – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de projetos de **novos consórcios** deverão conter as seguintes informações (item 3.1.1 do Edital):

1. Apresentação geral, indicando:

- A. O título da proposta de parceria e a área;
- B. Dados de **TODAS** as instituições participantes do Brasil e dos Estados Unidos (nomes dos responsáveis pela parceria e informações completas de endereço, telefones, fax e correio eletrônico);
- C. Informações completas do coordenador da parceria e da equipe proponente e da Instituição associada, com nome, endereço, telefone, fax e correio eletrônico. Incluir comprovante de indicação pela autoridade competente da Instituição de ensino para a função de coordenador e os currículos resumidos citando as atividades relevantes de cada docente membro da equipe;
- D. Justificativa de escolha da área (uma página);
- E. Descrição do projeto intercâmbio de cada Instituição brasileira parceira (no máximo vinte páginas):
 - E.1 Descrição Geral;
 - E.2 Descrição detalhada da área e subárea objeto da parceria;
 - E.3 Número de docentes e número de alunos de graduação;
 - E.4 Espaço físico: área construída, instalações (salas, laboratórios, etc.) e número de computadores, equipamentos principais, etc., informatização do ensino, biblioteca, etc;
 - E.5 Estrutura didática da área: Currículo comparativo dos cursos (descrição pormenorizada, estrutura, ementas, pré-requisitos), dos parceiros brasileiros e americanos; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc.);
- F. Estrutura Administrativa: Dados gerais sobre a estrutura administrativa;
- G. Ações programadas na graduação (no máximo em dez páginas):
 - G.1 Mobilidades estudantil e docente;
 - G.2 Currículos: estudo e avaliação;
 - G.3 Reconhecimento de créditos;
 - G.4 Atividades conjuntas (cronograma provisório);
 - G.5 Orçamento de custos, por ano de atividades;
 - G.6 Ações relativas à fase preparatória (primeiro semestre);
 - G.7 Ações relativas ao segundo semestre;
 - G.8 Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto;
 - G.9 Documento evidenciando a isenção de taxas acadêmicas nas instituições envolvidas.

As propostas de atividades complementares de **curto prazo** deverão conter as seguintes informações (item 3.1.2 do Edital):

2. Propósitos e Objetivos

- A. A proposta de Atividades Complementares deve informar a área do intercâmbio, os endereços e dados completos dos Coordenadores Principal e Associado, os planos de ação, o respectivo cronograma, a avaliação e disseminação dos resultados do projeto;
- B. A proposta deve focar os 4 (quatro) componentes abaixo:
 - B.1 **Relevância:** Descrever e explicar como o projeto favorecerá entendimentos e interesses comuns entre as comunidades acadêmicas do Brasil e dos Estados Unidos;
 - B.2 **Descrição:** Detalhar as atividades a serem desenvolvidas, as pessoas que as executarão, e os resultados pretendidos das mesmas. Explicar como o projeto aumentará o conhecimento no âmbito de uma disciplina específica ou em um grupo de disciplinas. Fornecer uma descrição clara do envolvimento dos estudantes, inclusive da avaliação de desempenho estudantil. As atividades devem

envolver ações de extensão da faculdade ou universidade para a comunidade de alguma forma a seguir: 1) aprendizagem de trabalhos; 2) serviço comunitário; 3) estágios internos e externos; 4) organização de voluntariado de estudantes/docentes; e 4) avaliação e disseminação;

B.3 Parceria: Descrever a relação existente entre as instituições associadas nos dois países, isto é, o papel das instituições líderes e como trabalharão com as instituições parceiras;

B.4 Cronograma de Atividades: Descrever as atividades para o prazo de 1 (um) ou 2 (dois) anos.